

## **RESOLUÇÃO N° 079/2023**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria N.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 12 de maio de 2023, às 09:00 horas, por web conferência.

Considerando a Portaria de Consolidação N.º 6, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS N.º 544, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde na Lei Orçamentária Anual de 2023, com base no Art.8º da Emenda Constitucional nº126 de 2022.

Considerando o OFÍCIO/SEMUS N°0752023 do município de **São Roque do Canaã – ES**, solicitando aprovação do Projeto Técnico da proposta municipal de solicitação da destinação de recursos para a estruturação da Atenção Primária, com prioridade para a aquisição de Transporte Sanitário Eletivo, no valor de R\$ 609.600,00 (seiscentos e nove mil e seiscentos reais).

### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Referendar o Projeto Técnico para aquisição de transporte sanitário eletivo, mediante cadastro da Proposta no Ministério da Saúde, do município de **São Roque do Canaã - ES**.

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 24 de maio de 2023.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 24/05/2023 14:50:16 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/05/2023 14:50:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DT - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-TVRPC9>